PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.388/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA DE LOURDES BORGES BARROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA DE LOURDES BORGES BARROS, localizado na área de expansão urbana da Nova Marabá, na Folha 33, Quadra 29, lote nº 52, com limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 53, pelo lado esquerdo com o lote nº 01, frente para V-110, fundos com quem de direito, medindo 10:00mts de frente por 30:00 mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 10:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

Prefeito Municipal=